

BENEDITO RIBEIRO DA ROSA, Ex-Coordenador do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mestre Lucindo, no valor de R\$-9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais), e dar-lhe plena quitação.

**ACÓRDÃO Nº. 64.065****(Processo TC/012641/2021)**

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal em favor de DAVI TEIXEIRA FILGUEIRAS, WELLINGTON EVANGELISTA DUARTE e ARNON FERNANDO RAMOS PEREIRA, aprovados no Concurso Público C-173 realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

**ACÓRDÃO Nº. 64.066****(Processo TC/009729/2021)**

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Requerente:** BANCO DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§3º DO Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de nomeações em favor de NATASHA NEIVA MARTINS, FÁBIO MOREIRA BATISTA, LEYDIANE SAMPAIO DE SOUSA, LEONARDO SILVA FIGUEIREDO, KEYLLA ARMANDA SARAIVA SARMENTO e RODRIGO CÉZAR BENTES MAIA, aprovados em Concurso Público realizado pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ.

**ACÓRDÃO Nº. 64.067****(Processo TC/011660/2022)**

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1. Deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – JOELSON SILVA DE SOUSA, ELIANE SILVA E SILVA, ANA PAULA TRINDADE DE FREITAS, LEONARDO MACIEL MARGALHO, VANEZA RODRIGUES VIEIRA, HELTON LIMA SOARES, PAULO AFONSO BRANDÃO FERREIRA, ALDENIRA NÓVOA LIMA DE FREITAS, MÁRCIA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA e ROSANA BRITO DA CRUZ;

2. Determinar à SEDUC que realize concurso público para provimento de cargos efetivos vagos do seu quadro de pessoal até o dia 31 de janeiro de 2024.

**ACÓRDÃO Nº. 64.068****(Processo TC/013247/2022)**

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§3º do art.191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir excepcionalmente o registro do ato de admissão de servidor temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – DANIPAW PIRERA TEMBE.

**ACÓRDÃO Nº. 64.069****(Processo TC/013204/2022)**

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidor Temporário firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – JOSIVALDO CORREA PANTOJA, ANA DO SOCORRO NUNES CASTRO, KAREN CASTRO DE OLIVEIRA, ROSANGELA PEREIRA LIMA, IRLENE ROQUE DOS SANTOS, EVA ALICE CAMPOS DE SOUSA, DAILSON ELVIS LIMA SILVA, PEDRO SENA MAIA, CARLENE PINHEIRO AMARAL e RAIMUNDO MOACIR ASSIS DE VASCONCELOS NETO;

2) Determinar à SEDUC que realize concurso público para provimento de cargos efetivos vagos de seu quadro de pessoal até o dia 31 de janeiro de 2024.

**ACÓRDÃO Nº. 64.070****(Processo TC/008620/2021)**

**Assunto:** APOSENTADORIA

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 3032, de 18/12/2020, em favor de ANTONIA DANTAS PEREIRA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Fundação Cultural do Estado do Pará.

**ACÓRDÃO Nº. 64.071****(Processos TC/506260/2017 e TC/507499/2017)**

**Assunto:** PENSÕES CIVIS

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, § 3.º, do RITCE-PA).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão Civil, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/506260/2017: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº 1555, de 01.07.2014, em favor de ADAN CRISTIAN MELO TEIXEIRA, dependente do ex-segurado Adalberto de Oliveira Teixeira Filho; e

Processo TC/507499/2017: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº 1175, de 02.05.2014, em favor de MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES TRINDADE, YASMIN DA CONCEIÇÃO TRINDADE, NATÁLIA TRINDADE DE CASTRO, VITÓRIA ESTEFANIA TRINDADE, VÍTOR EMANUEL TRINDADE DE CASTRO, EMANUELE TRINDADE DE CASTRO e GEOVANE AMARAL DE CASTRO, dependentes do ex-segurado Emanuel Silva de Castro.

**ACÓRDÃO Nº. 64.072****(Processo TC/511020/2020)**

**Assunto:** Representação formulada pela empresa EXPRESS ALIMENTOS – COZINHA INDUSTRIAL EIRELI, em face de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 001/2020 – FASEPA.

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, VI, do CPC/2015, extinguir, sem resolução do mérito, em virtude da perda superveniente do objeto, o processo que trata da Representação promovida pela empresa EXPRESS ALIMENTOS – COZINHAS INDUSTRIAIS EIRELI, tendo em vista que a representante sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico questionado.

**ACÓRDÃO Nº. 64.073****(Processos TC/000036/2022 e TC/001975/2022)**

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do contrato de admissão de servidor temporário celebrado entre a Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – EDSON LUCAS DA SILVA DIAS, LUIZ RICARDO TEIXEIRA BARBOSA LOPES, VIVIANE SOUSA CORREA, CHARLES XENAGORAS NASCIMENTO DO NASCIMENTO, BIANCA ARAUJO DE OLIVEIRA PEREIRA, GABRIELLE LETICIA FERREIRA LOPES, JOSE AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA COSTA, CRISTIANO NASCIMENTO ALMEIDA, ALEX GLEITON CARNEIRO LOPES, CRISTIANE GAIA RANIERI, Géssica Costa dos Santos, BIANCA DA COSTA MONTEIRO, FABRÍCIA DE SOUZA MEDEIROS, THIAGO DA SILVA MODESTO e EMILLY CARNEIRO PALHETA.

**ACÓRDÃO Nº. 64.074****(Processo TC/515232/2016)**

**Assunto:** APOSENTADORIA

**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado nos termos do Ato n.º 139 de 06/09/2016 e retificado pela PORTARIA n.º 2400/MP/PJG, de 11/08/2021, em favor de Fátima Maria Ávila Paradela, no cargo de Auxiliar de Administração – AUD-C-II, lotada no Ministério Público do Estado do Pará.

**ACÓRDÃO Nº. 64.075****(Processo TC/510777/2017)**

**Assunto:** APOSENTADORIA

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de